

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 0104/2019

Processo Legislativo: 1174/2019

Anteprojeto de Lei: 0125/2019

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005."

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apresentado em: 06/12/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Proj. de Lei 106/2019.

Lei nº 2015 de 19/12/19.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Altera as Leis nº 568 e 569,
ambas de 2005 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º. A estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do
Paraná é constituída dos seguintes órgãos:***

- I – Gabinete do Poder Executivo;***
- II – Secretaria Municipal de Administração;***
- III – Secretaria Municipal de Finanças;***
- IV – Secretaria Municipal de Governo;***
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;***
- VI – Procuradoria Geral do Município;***
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento;***
- IX – Secretaria Municipal de Educação;***
- X – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;***
- XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;***
- XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;***
- XIII – Secretaria Municipal de Saúde;***
- XIV – Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos
Humanos;***
- XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;***
- XVI – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.***

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas
seguintes Unidades Administrativas:***

- I – Diretoria Geral;***
- II – Departamento de Administração;***
- III – Departamento de Recursos Humanos;***
- IV – Departamento de Compras e Licitações;***
- V – Departamento de Tecnologia da Informação."***

Art. 3º. O artigo 10 da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento é
composta pelas seguintes Unidades Administrativas:***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- I – Diretoria Geral;*
- II – Departamento de Turismo;*
- III – Departamento de Agricultura e Pesca;*
- IV – Departamento de Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual;*
- V – Departamento de Cultura.”*

Art. 4º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;*
- II – Departamento de Serviços Urbanos;*
- III – Departamento de Transporte;*
- IV – Departamento de Meio Ambiente.”*

Art. 5º. O art. 14 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;*
- II – Departamento de Urbanismo e Projetos;*
- III – Departamento de Cadastro Imobiliário.”*

Art. 6º. Fica criado o art. 15-C na Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 15-C. O Fundo Especial da Procuradoria Geral é composto pelas seguintes Unidades Administrativas:
I – Diretoria Geral.”

Art. 7º. O art. 3º da Lei nº 569/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Secretário Municipal	SM	13	R\$ 5.800,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R\$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R\$ 5.800,00
Assessor Municipal	AM	12	R\$ 3.992,66
Chefe de Trânsito I	CT-I	01	R\$ 3.992,66
Diretor Geral	DG	14	R\$ 2.941,96
Chefe de Trânsito II	CT-II	01	R\$ 2.941,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ouvidor da Saúde	OS	01	R\$	2.941,96
Diretor de Departamento	DD	46	R\$	2.206,47
Chefe de Trânsito III	CT-III	01	R\$	2.206,47
Administrador Regional	AR	08	R\$	2.206,47
Chefe de Divisão	CD	47	R\$	1.470,98
Chefe de Serviço	CS	55	R\$	1.155,77
Total		202"		

Art. 8º. Fica excluído o cargo de Assessor de Controle Interno, passando a integrar os quantitativos de cargo de Assessor Municipal.

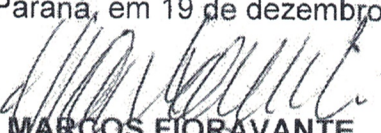
Art. 9º. O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos dos arts. 1º à 6º desta Lei se iniciarão em 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Secretária Municipal de Administração

FABIO DE OLIVEIRA

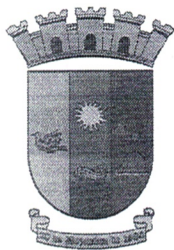
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 052/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 18 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

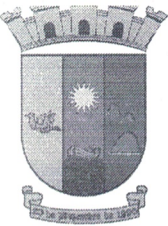
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108 e 109/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 106/2019

SÚMULA: “Altera as Leis n.º 568 e 569, ambas de 2005 e da outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º. O artigo 3º da Lei Municipal n.º. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná é constituída dos seguintes órgãos:

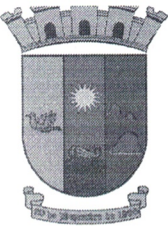
- I – Gabinete do Poder Executivo;***
- II – Secretaria Municipal de Administração;***
- III – Secretaria Municipal de Finanças;***
- IV – Secretaria Municipal de Governo;***
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;***
- VI – Procuradoria Geral do Município;***
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento;***
- IX – Secretaria Municipal de Educação;***
- X – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;***
- XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;***
- XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;***
- XIII – Secretaria Municipal de Saúde;***
- XIV – Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos;***
- XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;***
- XVI – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.***

Art. 2.º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;***
- II – Departamento de Administração;***
- III – Departamento de Recursos Humanos;***
- IV – Departamento de Compras e Licitações;***
- V – Departamento de Tecnologia da Informação.”***

Art. 3.º. O artigo 10 da Lei Municipal n.º. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

“Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral;

II – Departamento de Turismo;

III – Departamento de Agricultura e Pesca;

IV – Departamento de Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual;

V – Departamento de Cultura.”

Art. 4º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral;

II – Departamento de Serviços Urbanos;

III – Departamento de Transporte;

IV – Departamento de Meio Ambiente.”

Art. 5º. O art. 14 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral;

II – Departamento de Urbanismo e Projetos;

III – Departamento de Cadastro Imobiliário.”

Art. 6º. Fica criado o art. 15-C na Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

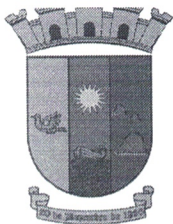
“Art. 15-C. O Fundo Especial da Procuradoria Geral é composto pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral.”

Art. 7º. O art. 3º da Lei nº 569/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Secretário Municipal	SM	13	R\$ 5.800,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R\$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R\$ 5.800,00
Assessor Municipal	AM	12	R\$ 3.992,66
Chefe de Trânsito I	CT-I	01	R\$ 3.992,66
Diretor Geral	DG	14	R\$ 2.941,96
Chefe de Trânsito II	CT-II	01	R\$ 2.941,96
Ouvidor da Saúde	OS	01	R\$ 2.941,96



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Diretor de Departamento	DD	46	R\$	2.206,47
Chefe de Trânsito III	CT-III	01	R\$	2.206,47
Administrador Regional	AR	08	R\$	2.206,47
Chefe de Divisão	CD	47	R\$	1.470,98
Chefe de Serviço	CS	55	R\$	1.155,77
Total		202"		

Art. 8º. Fica excluído o cargo de Assessor de Controle Interno, passando a integrar os quantitativos de cargo de Assessor Municipal.

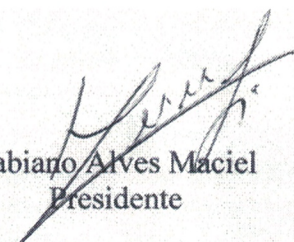
Art. 9º. O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

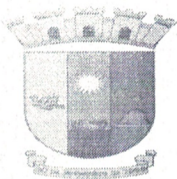
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos dos arts. 1º à 6º desta Lei se iniciarão em 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 18 de Dezembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



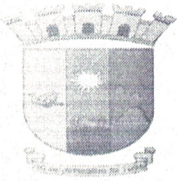
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 41ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 020/2019 e do Edital nº 020/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019 às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 020/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019 às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 057/2019; • A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores; • A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores; • O Anteprojeto de Lei nº 118/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 119/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 121/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 122/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 123/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 124/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 125/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 126/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 127/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 128/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 41ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 020/2019 e do Edital nº 020/2019. Só pra constar, o 1º Secretário já fez a leitura. **ORDEM DO DIA:** • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 057/2019, que capeia a Mensagem nº 044/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 679/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera A Lei Municipal nº 1.439/2014 e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1162/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera o Art. 7º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a

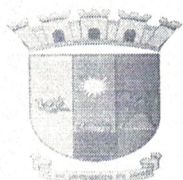


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Emenda. •Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1163/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera o Art. 5º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 118/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1143/2019 e de iniciativa do Vereador Binho, que: **“Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Dança da Terceira Idade do Município de Pontal do Paraná.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 119/2019, que capeia a Mensagem nº 099/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1152/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 121/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1164/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Dispõe sobre o Subsídio Mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais para o mandato de 2021 a 2024.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 122/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1165/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Dispõe sobre o Subsídio Mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 123/2019, que capeia a Mensagem nº 100/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1172/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 1.925, de 12 de fevereiro de 2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 124/2019, que capeia a Mensagem nº 103/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1173/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 125/2019, que capeia a Mensagem nº 104/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1174/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 125/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1225/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera a Súmula do Anteprojeto de Lei nº 125/2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 126/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1175/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre o atendimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

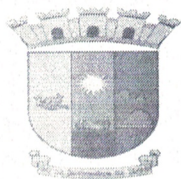
Presidente

comercial para venda de gêneros alimentícios na faixa de areia na orla da praia do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 127/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1176/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Altera a Lei Municipal nº 1364/2013 que institui o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 128/2019, que capeia a Mensagem nº 107/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1177/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Altera a Lei nº 75 de 22 de dezembro de 1997 e dá outras providências.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 18 e 19 de dezembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



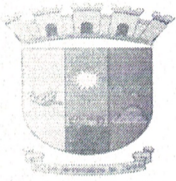
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 42ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA**. •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 057/2019, já com as Emendas aprovadas em Sessão anterior já inclusas no projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª Votação. •Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 118/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 119/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 121/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 122/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 123/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 124/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 125/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª votação. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 126/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 127/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 128/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

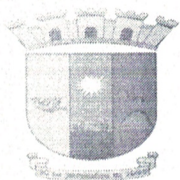
Presidente

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima logo após o término desta. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

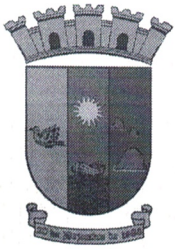
ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 43ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA**: •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 057/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 125/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Esta

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1225/2019 Hora: 16:40

Data de Protocolo: 16/12/2019

Interessado: Vereadores

Assunto: Emenda Modif. ao Anteprojeto de Lei nº 125/2019



EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 125/2019

À

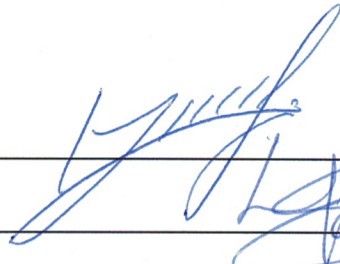
Mesa Executiva.

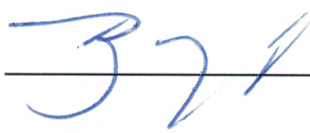
Os vereadores e vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem a apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei nº 125/2019.

1. A súmula do anteprojeto de Lei nº 125/2019 passa ter a seguinte redação:

“Súmula: Altera as Leis Municipais nº 568 e 569 de 2005, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2019.



ANALIZA SIPOUR NITVA AN EXISTENTIA SIPOUR NITVA

17-1-1871

1. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

2. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

3. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

4. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

5. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

6. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

7. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

8. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

9. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

10. In analiza si pour nitva an existentia si pour nitva
si pour nitva an existentia si pour nitva an existentia

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 075/2019.

HORA: 15:00 h.

DATA: 13/12/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13/12/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 17, 18 e 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 17 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 057/2019, que capeia a Mensagem nº 044/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 679/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.439/2014, e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

“Altera o Art. 7º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”

- *Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

“Altera o Art. 5º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1143/2019, de iniciativa do Vereador Binho, que:*

Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Dança da Terceira Idade do Município de Pontal do Paraná.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 119/2019, que capeia a Mensagem nº 099/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1152/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 121/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1164/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais para o mandato de 2021 a 2024.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 122/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1165/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 123/2019, que capeia a Mensagem nº 100/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1172/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.925, de 12 de fevereiro de 2019.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 124/2019, que capeia a Mensagem nº 103/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1173/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais, e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 125/2019, que capeia a Mensagem nº 104/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1174/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

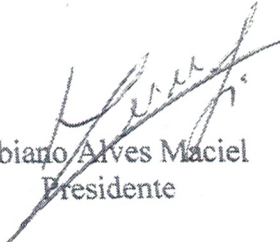
Súmula: “Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005.”

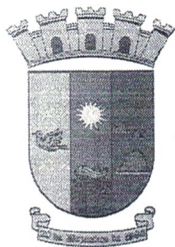
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 126/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1175/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o atendimento comercial para venda de gêneros alimentícios na faixa de areia na orla da praia do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 127/2019, que capeia a Mensagem nº 106/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1176/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Institui o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.”


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 020/2019.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhores

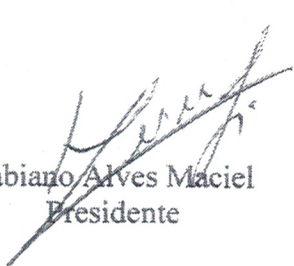
VEREADORES

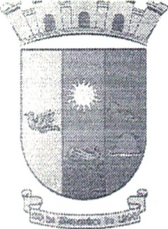
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019, às 17h.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 020/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro 2019, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *O Anteprojeto de Lei n° 057/2019;*
- *A Emenda ao Anteprojeto de Lei n° 057/2019, protocolada sob processo legislativo n° 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores;*
- *A Emenda ao Anteprojeto de Lei n° 057/2019, protocolada sob processo legislativo n° 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 118/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 119/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 121/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 122/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 123/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 124/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 125/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 126/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 127/2019;*
- *O Anteprojeto de Lei n° 128/2019;*

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 104/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2019.

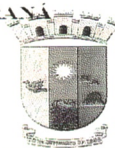
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1174/2019 Hora: 16:34

Data de Protocolo: 06/12/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 104/2019 - GAB



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 104/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 104/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 104/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005”**.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de compatibilizar os organogramas das Secretarias Municipais, tendo como objetivo a padronização das mesmas, de forma a estabelecer nomenclaturas globais às Pastas, conferindo aos Departamentos as especificidades de cada setor, sem a mensuração de todos na denominação da Secretaria.

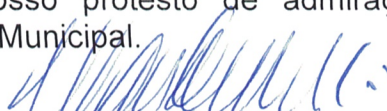
Ademais, tendo em vista a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pontal do Paraná, o qual é descentralizado, necessária se faz sua inclusão na estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná. Destacando, desta forma, que haverá aumento do número estrutural, sem a criação de novo cargo de secretário, pois o fundo se encontra atrelado à Procuradoria.

Assim, busca-se, dessa forma, oferecer uma estrutura mínima necessária aos setores envolvidos, com o objetivo de atender o crescente volume de serviço de forma organizada e sistematizada, com a delegação de tarefas aos setores específicos para seu desempenho, em conformidade com o processo administrativo nº 12396/2019.

Frisa-se que, na ocorrência de aprovação deste projeto pelo Poder Legislativo Municipal, posteriormente haverá a adequação das nomenclaturas às leis orçamentárias necessária, garantindo a regularidade plena da alteração.

Por fim, importante se apresentar que o presente projeto visa a criação de 3 (três) cargos de provimento em comissão, necessidade que exsurge de convênio firmado junto ao Detran, fato este atestado no processo administrativo nº 15310/2019, no qual houve a confecção de estudo de impacto orçamentário, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, para a instituição de cargos novos.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 0225/2019.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A estrutura organizacional do Poder Executivo de Pontal do Paraná é constituída dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Poder Executivo;***
- II – Secretaria Municipal de Administração;***
- III – Secretaria Municipal de Finanças;***
- IV – Secretaria Municipal de Governo;***
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;***
- VI – Procuradoria Geral do Município;***
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento;***
- IX – Secretaria Municipal de Educação;***
- X – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;***
- XI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;***
- XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;***
- XIII – Secretaria Municipal de Saúde;***
- XIV – Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos;***
- XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;***
- XVI – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.***

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;***
- II – Departamento de Administração;***
- III – Departamento de Recursos Humanos;***
- IV – Departamento de Compras e Licitações;***
- V – Departamento de Tecnologia da Informação."***

Art. 3º. O artigo 10 da Lei Municipal nº. 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

- II – Departamento de Turismo;**
III – Departamento de Agricultura e Pesca;
IV – Departamento de Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual;
V – Departamento de Cultura.”

Art. 4º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;**
II – Departamento de Serviços Urbanos;
III – Departamento de Transporte;
IV – Departamento de Meio Ambiente.”

Art. 5º. O art. 14 da Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral;**
II – Departamento de Urbanismo e Projetos;
III – Departamento de Cadastro Imobiliário.”

Art. 6º. Fica criado o art. 15-C na Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 15-C. O Fundo Especial da Procuradoria Geral é composto pelas seguintes Unidades Administrativas:

- I – Diretoria Geral.”**

Art. 7º. O art. 3º da Lei nº 569/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Secretário Municipal	SM	13	R\$ 5.800,00
Procurador Geral do Município	PG	01	R\$ 5.800,00
Chefe de Gabinete	CG	01	R\$ 5.800,00
Controlador Geral Interno	CGCI	01	R\$ 5.800,00
Assessor Municipal	AM	12	R\$ 3.992,66
Chefe de Trânsito I	CT-I	01	R\$ 3.992,66
Diretor Geral	DG	14	R\$ 2.941,96
Chefe de Trânsito II	CT-II	01	R\$ 2.941,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

Ouvidor da Saúde	OS	01	R\$	2.941,96
Diretor de Departamento	DD	46	R\$	2.206,47
Chefe de Trânsito III	CT-III	01	R\$	2.206,47
Administrador Regional	AR	08	R\$	2.206,47
Chefe de Divisão	CD	47	R\$	1.470,98
Chefe de Serviço	CS	55	R\$	1.155,77
Total		202"		

Art. 8º. Fica excluído o cargo de Assessor de Controle Interno, passando a integrar os quantitativos de cargo de Assessor Municipal.

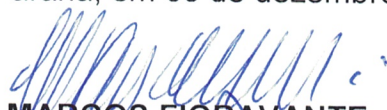
Art. 9º. O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, por decreto, regulamentará a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive as atribuições de seus dirigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos dos arts. 1º à 6º desta Lei se iniciarão em 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

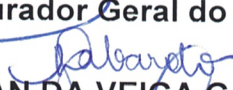
Pontal do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município


LILIAN DA VEIGA GABARDO

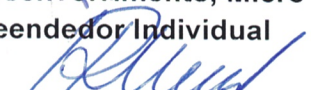
Secretária Municipal de Administração


FABIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente


JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual


PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura